PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO

1. PLANO DE REUNIÃO

TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO
Reunião do Subgrupo de Fundos do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios - GTREL

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.	Discutir os conceitos de Fundos Públicos

2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
28/06/2011	09h10	12h30	Cláudia

COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DE RELATÓRIOS - GTREL
ALEX FABIANE TEIXEIRA

PARTICIPANTES			
Nome	**ÓRGÃO**	**Nome**	**ÓRGÃO**
Alex Fabiane Teixeira	STN/CCONF	Felipe Avezani	SOF/MPOG
Carlos Magno Ferreira	DESD/SE/MS	Mariana de Abreu Cobra	STN/CCONF
Cláudia Magalhães Dias Rabelo de Sousa	CCONF/STN	Mychelle Celeste Batista de Sá	SOF
Cristina Helena Marcelino	GEFIN/RJ	Rodrigo Garrido Dias	CNM
Emanuella Seemann Hunttemann	GEFIN/SEF/SC	Simone R. Velten	ATRICON
Érica Albuquerque	STN/CCONF	Teresa F. Nascimento	SEFAZ/RJ
Fábio Pifano Pontes	SOF/MPOG		

ASSUNTOS EM PAUTA/DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO:

A reunião iniciou com os representantes da STN informando que a PGFN já está concluindo o parecer respondendo aos questionamentos sobre Fundos e que as conclusões já apresentadas à STN confirmam a possibilidade de a SRFB exigir a inscrição dos fundos no CNPJ, como matriz, e esclarecem que os fundos não têm personalidade jurídica. Foi informado também que a STN pretende publicar uma nota técnica com orientações sobre os impactos que essa exigência pode gerar no funcionamento dos fundos. O entendimento inicial, já exposto na reunião do GTREL de agosto/2010, é a possibilidade de o fundo não usar o CNPJ próprio para a execução das despesas e, dessa forma, não haver a necessidade de emitir informações acessórias.

Foi apresentada, como pauta da reunião, a necessidade de construir o conceito geral de fundos e os conceitos de cada tipologia. As discussões iniciaram com a proposta de elaborar regras que estejam de acordo com a legislação atual e também uma proposta ideal de regras a serem apresentadas ao Congresso para a inclusão na lei que irá regulamentar os fundos.

Após discussões sobre algumas características, foi construído o seguinte conceito de fundos: **Instrumento criado por lei, sem personalidade jurídica, para gestão individualizada de recursos/receitas vinculados (as) para alcance de objetivos específicos**.

Sobre o conceito proposto restou dúvida sobre a utilização da palavra recurso, com algumas defesas de que a palavra receita seria mais correta, entendendo que haveria somente a possibilidade de vinculação de receitas, como ocorre hoje com os fundos, em que não há vinculação quando o fundo é constituído por dotações orçamentárias.

ENCAMINHAMENTOS

Ficaram marcadas duas reuniões, nos dias 07 e 21/07, com a participação dos representantes da STN e SOF, com o envio da contribuição dos demais, com o objetivo de dirimir as dúvidas suscitadas e aprofundar os demais conceitos, e, dessa forma, otimizar a próxima reunião marcada para o dia 09/08.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**FIM**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX